

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038

Município de Encruzilhada do Sul – RS

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Saneamento e Viação Urbana.

1. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO – CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO. (Art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/21).

1.1. Trata-se o presente Estudo Técnico Preliminar, sobre a análise e elaboração de um Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, visando à aquisição de um Kit Oficina Mecânica para Veículos Leves e Pesados.

1.2. O objetivo é atender às necessidades de manutenção corretiva e preventiva da frota vinculada à Secretaria de Transporte do Município de Encruzilhada do Sul – RS.

1.3. A aquisição destina-se a suprir as necessidades da Secretaria de Transporte do Município de Encruzilhada do Sul – RS, relacionadas à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

1.4. A frota municipal, composta por veículos de pequeno, médio e grande porte, é utilizada em atividades essenciais, como transporte escolar, serviços de saúde, apoio à agricultura familiar, obras públicas e deslocamento de servidores.

1.5. A ausência de equipamentos adequados para manutenção impacta diretamente na eficiência, na continuidade e na economicidade desses serviços públicos.

1.6. Atualmente, a Secretaria de Transporte enfrenta dificuldades operacionais devido à indisponibilidade de equipamentos e ferramentas necessárias para a execução de manutenções básicas e corretivas, resultando em dependência de oficinas terceirizadas, aumento de custos e perda de tempo.

1.7. A contratação visa racionalizar os recursos públicos, garantindo maior controle técnico, padronização dos serviços e agilidade na resolução de problemas mecânicos.

1.8. A natureza do objeto é de bens comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, sendo sua aquisição compatível com a modalidade de pregão eletrônico.

1.9. O prazo de vigência do Contrato será de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, desde que mantidas as condições vantajosas para a administração pública, nos termos do art. 82, §4º da Lei nº 14.133/2021.

1.10. O prazo de execução (entrega dos bens) será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

1.11. A previsão de atualização financeira dos valores eventualmente devidos seguirá a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme previsão contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000 - Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250 Secretaria de Obras, Urbanismo, Saneamento e Viação Urb. - EMAIL: transitopmes@gmail.com ou obras.pmes2023@gmail.com - End.: Honório Florisbal nº310-centro- Encruzilhada do Sul-RS -

Fone: 3733-3759 ou 3733-8011 ramal,8076.

Itens	Descrição do Objeto
1	Chave de impacto a bateria 1/2" 18V NI-MH com bateria e carregador.
2	Chave de impacto a bateria 450W 1/2" NI-MH com bateria e carregador.
3	Chave de impacto pneumática 1" com 35 Kgf.
4	Chave de impacto pneumática 1/2" com 7,4 Kgf.
5	Solda MIG completa Mini 280 A (com tocha, regulador, arame e cilindro de argônio mistura 6 mt Cap 40 lt).
6	Gerador a gasolina 8,5 kVA com bateria – Bivolt e Mono.
7	Elevador automotivo três colunas, capacidade 2500 kg, com lubrificação automática.
8	Elevador automotivo três colunas, capacidade 4000 kg, com lubrificação automática.

2. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021).

2.1. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Encruzilhada do Sul – RS, DECRETO Nº 3.796, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, não estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/21. 2.1.

2.2. Dotação orçamentária: 06.01/2011/33903042 – 4242
06.01/2011/44905234 - 5420

2.3. Ainda que não conste no Plano de Contratações Anual publicado via Decreto Municipal nº 3.796/2023, a demanda foi devidamente justificada por tratar-se de situação não prevista no momento da elaboração do referido plano, caracterizando necessidade superveniente de caráter essencial.

2.4. A contratação alinha-se às diretrizes de gestão pública eficiente, pois contribui para a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais de transporte e mobilidade no município, sendo coerente com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO III DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. Natureza dos Serviços

3.1. Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando Secretaria de Transporte do Município de Encruzilhada do Sul – RS., conforme quantitativos e base de preços descritos na tabela 1 e 2.

3.2. A contratação enquadra-se na definição do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, o que justifica a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

3.3. Salientamos que os quantitativos dos objetos, características técnicas e forma de contratação visam não prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração municipal de Encruzilhada do Sul/RS, trazendo consigo o melhor custo benefício possível dentro dos parâmetros estabelecidos.

3.2. Requisitos de Habilitação da Contratada:

3.2.1. Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a devida documentação a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Estar devidamente regularizada perante as Fazendas Públicas (Municipal, Estadual e Federal), FGTS e Justiça do Trabalho.

3.2.3. Não possuir registro de sanção impeditiva, TRANSITADO EM JULGADO COM CONDENAÇÃO EFETIVADA E HOMOLOGADA, à sua contratação.

3.2.4. Garantir que os serviços sejam realizados com segurança, de forma que a Prefeitura de Encruzilhada do Sul não seja responsabilizada por quaisquer ônus em caso de acidentes ou pendências trabalhistas.

3.2.5. O prestador dos serviços deverá se apresentar devidamente identificado e uniformizado, cumprindo todos os requisitos da legislação vigente, inclusive no uso de EPIs.

3.2.6. Atendimento às normas técnicas de segurança e qualidade.

3.2.7. Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Brasil;

3.2.8. Itens entregues devem ser compatíveis com veículos das categorias utilizadas pela frota do município;

3.2.9. Fornecimento de manual técnico e certificado de garantia;

3.2.10. Itens entregues devem ser compatíveis com veículos das categorias utilizadas pela frota do município; Itens devem ter procedência idônea e legal, com nota fiscal e descrição técnica compatível.

4. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART. 18, §1º, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/2021).

4.1. As estimativas de quantitativos foram elaboradas com base em levantamento técnico realizado pela equipe da Secretaria de Transporte, considerando:

- Diagnóstico da frota atual de veículos leves e pesados;
- Frequência média de manutenções e intervenções mecânicas;
- Condições de trabalho e rotatividade dos equipamentos;
- Referência em oficinas públicas de municípios com estrutura semelhante;
- Estudos internos e registros de contratos anteriores relacionados à manutenção terceirizada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000 - Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250 Secretaria de Obras, Urbanismo, Saneamento e Viação Urb. - EMAIL: transitopmes@gmail.com ou obras.pmes2023@gmail.com - End.: Honório Florisbal nº310-centro- Encruzilhada do Sul-RS -

Fone: 3733-3759 ou 3733-8011 ramal,8076.

- 4.2. A memória de cálculo detalhada está anexada ao Termo de Referência, contendo a composição dos custos estimados por item, conforme Tabela 1 deste ETP.
- 4.3. Não há, até o momento, identificação de contratações interdependentes ou complementares. A execução do objeto poderá ocorrer de forma autônoma e independente, sem necessidade de vínculo técnico ou orçamentário com outros contratos vigentes ou planejados.
- 4.4. As quantidades a serem contratadas estão previstas na planilha abaixo com os quantitativos da demanda, levando-se em conta as últimas contratações e necessidades particulares do Município de Encruzilhada do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as necessidades anteriores, com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

TABELA DESCRITIVA /QUANTITATIVA - ANO 2025 - Processo N° 054		
Itens	Descrição do Objeto	Quant.
1	Chave de impacto a bateria 1/2" 18V NI-MH com bateria e carregador.	1
2	Chave de impacto a bateria 450W 1/2" NI-MH com bateria e carregador.	1
3	Chave de impacto pneumática 1" com 35 Kgf.	1
4	Chave de impacto pneumática 1/2" com 7,4 Kgf.	1
5	Solda MIG completa Mini 280 A (com tocha, regulador, arame e cilindro de argônio mistura 6 mt Cap 40 lt).	1
6	Gerador a gasolina 8,5 kVA com bateria – Bivolt e Mono.	1
7	Elevador automotivo três colunas, capacidade 2500 kg, com lubrificação automática.	1
8	Elevador automotivo três colunas, capacidade 4000 kg, com lubrificação automática.	1

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 18, §1º, INCISO V DA LEI Nº 14.133/2021).

5.1. Foram realizadas cotações junto a fornecedores especializados no ramo de ferramentas automotivas e equipamentos mecânicos, bem como consultas ao Painel de Preços do Governo Federal, a contratações anteriores e a sites especializados.

5.2. As alternativas possíveis para atendimento da demanda foram: (a) contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção; (b) aquisição de equipamentos e internalização da oficina mecânica municipal. A segunda opção mostrou-se mais vantajosa economicamente e operacionalmente.

5.3. Constatou-se que o custo estimado com a aquisição do Kit Oficina Mecânica será amortizado em menos de um ano, considerando a média mensal de gastos com oficinas terceirizadas.

5.4. Os objetos em questão não podem ser substituídos ou reformulados de forma que haja outras alternativas para que sua aquisição seja realizada, portanto a pesquisa de mercado e a compra por intermédio do pregão eletrônico no seu devido processo licitatório regido pela Lei nº 14.133/2021. Portanto a única alternativa para a aquisição dos bens pretendidos sem ônus a administração é a instauração de uma oficina mecânica própria.

TABELA DATAS DE AQUISIÇÃO DAS COTAÇÕES - ANO 2025 - Processo N°54

Forn. /Itens	Arisul Peças: Cnpj:02.826.084/00 01-42	RN Automotiva Ltda. Cnpj: 17.377.230/0001-77	André Agropeças. Cnpj : 13.559.945/0001-90	Irmãos Jouglard. CNPJ: 87.378.428/0001-50	Portal de Compras CASA DO FRENTISTA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA CNPJ/CPF: 21463174000241	Portal de Compras BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Mercado livre	Média
1	R\$ 4.250,00	R\$ 4.620,00	R\$ 3.150,00	R\$ 1.849,90				R\$ 3.467,48
2	R\$ 3.100,00	R\$ 2.299,99	R\$ 1.400,00	R\$ 1.199,90				R\$ 1.999,97
3	R\$ 2.490,00	R\$ 2.899,99		R\$ 1.799,00				R\$ 2.396,33
4	R\$ 680,00		R\$ 850,00	R\$ 559,90				R\$ 696,63
5	R\$ 15.360,00		R\$18.000,00	R\$ 9.888,60				R\$ 14.416,20
6	R\$ 5.490,00		R\$ 6.300,00	R\$ 6.579,00				R\$ 6.123,00
7			R\$14.900,00	R\$10.990,00			R\$12.325,90	R\$ 12.738,63
8				R\$ 15.890,00	R\$9.390,00	R\$14.959,00		R\$ 13.413,00
Data orç.	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	24/06/2025	22/05/2025	08/04/2025	01/07/2025	

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1. Estima-se que o valor máximo da contratação ficará em torno de R\$ 55.251,24 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, com base em processos anteriores, Paineis de Preços e orçamentos em Anexo 1 do Termo de Referência. Observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.837, DE 06 DE MAIO DE 2024.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 18, §1º, INCISO VII DA LEI Nº 14.133/2021).

7.1. A solução consiste na formação de uma estrutura básica de oficina mecânica, equipada com ferramentas e equipamentos padronizados e compatíveis com os veículos da frota municipal.

7.2. Os bens devem ser novos, de primeiro uso, e contar com garantia mínima de 12 (doze) meses. Os fornecedores deverão assegurar assistência técnica autorizada no Brasil e fornecer manual em português.

7.3. A contratada será responsável pela entrega e instalação (quando aplicável), sendo vedada a entrega de produtos danificados, obsoletos ou reconicionados.

7.4. A empresa deverá arcar com os custos de entrega, independente da origem e destino, alimentação de funcionários e seguros. A contratada deverá fornecer os produtos requeridos em até 30 (trinta) dias úteis após a solicitação, garantindo a disponibilidade do produto no almoxarifado da contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000 - Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250 Secretaria de Obras, Urbanismo, Saneamento e Viação Urb. - EMAIL: transitopmes@gmail.com ou obras.pmes2023@gmail.com - End.: Honório Florisbal nº310-centro- Encruzilhada do Sul-RS -

Fone: 3733-3759 ou 3733-8011 ramal,8076.

7.5. O presente processo licitatório tem como objetivo assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, garantindo a contratação que melhor atenda às necessidades públicas.

7.6. Busca-se também promover tratamento isonômico entre os licitantes, assegurando uma competição justa, além de evitar contratações com sobrepreço, preços inexequíveis ou superfaturamento na execução do contrato.

7.7. A contratação resultante deste processo licitatório exigirá da empresa contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização dos recursos disponíveis, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/2021).

8.1. O objeto foi devidamente parcelado por item no Termo de Referência, permitindo a ampliação da competitividade e a participação de micro e pequenas empresas, conforme o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Resaltando que o parcelamento neste caso ocorrerá por conta de a estrutura da oficina se montada em fases, assim não sendo necessária a aquisição de todos os itens em um mesmo período.

8.2. O fracionamento por item foi tecnicamente viável e juridicamente possível, sem comprometer a execução do objeto nem gerar perda de economia de escala.

9. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART. 18, §1º, INCISO IX DA LEI Nº 14.133/2021).

9.1. Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitar contratações com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.3. A contratação possui como maior objetivo acelerar e suprir as demandas de recuperação rodoviárias, calçamentos asfálticos.

9.4. A aquisição direta dos equipamentos permitirá à Secretaria de Transporte reduzir drasticamente os custos com oficinas terceirizadas, garantindo maior controle, agilidade e eficiência na manutenção da frota.

9.5. Os recursos humanos existentes na estrutura municipal serão melhor aproveitados com o uso dos equipamentos, otimizando as rotinas internas e os serviços públicos ofertados.

9.6. Os equipamentos adquiridos representam investimento duradouro, com impacto direto na qualidade da prestação dos serviços de transporte, limpeza urbana, obras e apoio a outras secretarias.

9.7. A solução apresentada constitui a melhor solução para o fim especificado pela descrição do objeto, por trazer economicidade de manutenção, honorários de motoristas, operadores e combustível por conta de não ser necessária a instalação de uma usina de produção de asfalto, pois não temos demanda suficiente para a mesma.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida, não serão necessárias providências prévias adicionais no âmbito da Administração.

Contudo, para o sucesso da contratação, é indispensável a conclusão das seguintes etapas:

- a. Elaboração do Termo de Referência;
- b. Elaboração da minuta do Edital;
- c. Elaboração da minuta de Ata de Registro de Preços;
- d. Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e. Análise do parecer jurídico e atendimento às recomendações;
- f. Publicação e divulgação do edital e seus anexos;
- g. Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, se aplicável;
- h. Realização do certame e suas etapas correspondentes;
- i. Homologação pela autoridade competente;
- j. Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART. 18, §1º, INCISO XII DA LEI Nº 14.133/2021).

12.1. A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, por se tratar da aquisição de bens duráveis e de uso interno em ambiente controlado.

12.2. As embalagens dos produtos deverão ser destinadas à cooperativa de reciclagem local (COOCREAL), como prática de responsabilidade ambiental.

12.3. Sempre que possível, será dada preferência a produtos com selo de eficiência energética e fabricados com materiais recicláveis ou reciclados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000 - Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250 Secretaria de Obras, Urbanismo, Saneamento e Viação Urb. - EMAIL: transitopmes@gmail.com ou obras.pmes2023@gmail.com - End.: Honório Florisbal nº310-centro- Encruzilhada do Sul-RS -

Fone: 3733-3759 ou 3733-8011 ramal,8076.



13. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, §1º, INCISO XIII DA LEI Nº 14.133/2021).

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores e considerando que o serviço está de acordo com as reais necessidades da PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL-RS, e pela continuidade dos trabalhos relacionado ao objeto, o setor requisitante julga viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de contratação. Documentos que corroboram este ETP, estão em anexo no Termo de Referência vinculado ao mesmo.

Encruzilhada do Sul-RS, 23 de julho de 2025.

Camilo Silva Teixeira

Matricula / 2926 -2/1

Roberto Rivelino dos Santos Baialardi /Secretário de Transportes